



Número: **0000887-16.2020.8.17.3370**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada**

Última distribuição : **10/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUZIA NUNES DA CRUZ (REPRESENTANTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64491 857	10/07/2020 12:14	Petição Inicial	Petição Inicial
64492 937	10/07/2020 12:14	Petição Inicial	Petição em PDF
64492 941	10/07/2020 12:14	Quesitos - Perícia	Outros (Documento)
64492 950	10/07/2020 12:14	Procuração	Procuração
64492 954	10/07/2020 12:14	Declaração de Hipossuficiência	Outros (Documento)
64492 961	10/07/2020 12:14	Certidão de Nascimento - CPF	Documento de Identificação
64492 969	10/07/2020 12:14	Carteira Nacional de Habilitação do Genitora	Documento de Identificação
64494 031	10/07/2020 12:14	CTPS	Outros (Documento)
64492 975	10/07/2020 12:14	Comprovante de Residência	Documento de Comprovação
64493 982	10/07/2020 12:14	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
64494 019	10/07/2020 12:14	Pagamento de Indenização	Outros (Documento)
64493 999	10/07/2020 12:14	Boletim de Atendimento Médico	Documento de Comprovação
64506 954	10/07/2020 14:56	Despacho	Despacho
70978 612	13/11/2020 11:12	Certidão	Certidão
70978 613	13/11/2020 11:12	CITAÇÃO DO PROCESSO 0000889-16.2020.8.17.3370	Documento de Comprovação

PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095161500000063295314>
Número do documento: 20071012095161500000063295314

Num. 64491857 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA/PE.

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, portador Certidão de Nascimento nº58200, Fls.v-268, Livro A-102, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.407.824-79, neste ato representada por sua genitora **LUZIA NUNES DA CRUZ**, brasileira, aux. de serv. gerais, portadora da Cédula de Identidade nº6803387, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.804.374-28, residentes e domiciliadas na Fazenda Poço do Serrote, nº13, área rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56.915-899, por seu procurador *infra-assinado*, conforme Instrumento de Mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **com base na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, nos termos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil**, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, sediada à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, pelos motivos de fato e direito a seguir aduzidos:

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095174800000063296244>
Número do documento: 20071012095174800000063296244

Num. 64492937 - Pág. 1



I – DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, ressalta-se que a parte Autora, temporariamente, não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil, por ser pobre da forma da Lei, conforme Declaração e CTPS em anexo.

Assim, desde já REQUER a Vossa Excelência, a compreensão da situação, para que conceda os benefícios da Justiça Gratuita à parte Autora, uma vez que, neste momento, não dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento de custas e despesas com o processo, além de honorários advocatícios, nos termos do artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

A parte Autora fora vítima em **acidente de trânsito** causado por veículo automotor em **14/03/2019**, consoante **Boletim de Ocorrência** em anexo, estando o automóvel garantido pelo Seguro Obrigatório DPVAT.

Em consequência do citado evento danoso, a parte Autora sofreu diversas lesões e traumas, conforme demonstrado no **Boletim de Atendimento Hospitalar**, a ensejar o pagamento da indenização instituído pela Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores, que trata do Seguro Obrigatório DPVAT.

Desta forma, a parte Autora formulou perante a Seguradora Ré, pedido de indenização por invalidez permanente, a qual se refere o Seguro Obrigatório DPVAT, quando então recebeu a importância de **R\$ 2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme anexo, **em desconformidade com a citada Lei, como restará comprovado durante a instrução processual através da Prova Pericial**, desde já requerida.

Como é sabido, o DPVAT é o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres criado pela Lei nº 6.194/74, com o fim de amparar as vítimas de acidente de trânsito em todo território nacional, e prevê indenizações em caso de morte, invalidez permanente, total ou parcial, além de despesas de assistência médica e suplementares, cujo valor máximo da indenização prevista no art. 3, inciso II, da Lei nº 6.194/74, está fixado em **até R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

No caso, a parte Autora visa obter do Poder Judiciário a condenação do Réu ao pagamento de indenização correspondente a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT que lhe foi pago administrativamente, fora dos parâmetros consignados na Lei nº 6.194/74.

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095174800000063296244>
Número do documento: 20071012095174800000063296244

Num. 64492937 - Pág. 2



Sendo certo, que a indenização ora pleiteada deverá ser paga com base no valor vigente a época da ocorrência, **bastando para tanto à simples demonstração do acidente (Boletim de Ocorrência expedido pela Autoridade Policial) e do respectivo dano (Lesões/Traumas – Boletim de Atendimento Hospitalar e Pagamento PARCIAL de Indenização pelo Réu)**, como preceitua o art. 5º, parágrafo 1º da Lei 6.194/74.

Noutro giro, quanto à **correção monetária é devida desde a data do evento danoso**, como já assentou o **Superior Tribunal de Justiça**, enquanto que os **juros moratórios** são devidos desde a data da CITAÇÃO do Réu, nos termos da **Súmula nº 426, do Superior Tribunal de Justiça**.

III – DA IMPOSSIBILIDADE DE AUTOCOMPOSIÇÃO – DA NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL

No caso, está previsto na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores diferentes lesões e graus de invalidez permanente, classifica em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, assim como inseriu tabela para disciplinar os percentuais das perdas à cobertura securitária, de acordo com a respectiva repercussão da lesão.

Deste modo, faz-se necessária a produção de prova pericial para aferição da **LESÃO** sofrida pela parte Autora e da respectiva **REPERRUSSÃO (GRAU)**, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009.

Diante disso, nas ações dessa natureza a prática tem demonstrado que a designação de audiência preliminar de conciliação objetivando a realização de composição entre as partes tem sido infrutíferas devido à necessidade de produção de prova pericial. E, por essa razão a Seguradora Ré tem se limitado a conciliações em MUTIRÕES realizados em parcerias com os Tribunais de Justiça em todo País, inclusive por esse Egrégio Tribunal, **motivo pelo qual a designação de audiência com essa finalidade restará sem êxito**.

Assim sendo, a parte Autora informa a Vossa Excelência o seu **desinteresse na autocomposição, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º do CPC**.

IV – DOS PEDIDOS

Dianete do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita a parte Autora, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal c/c o artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil;

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095174800000063296244>
Número do documento: 20071012095174800000063296244

Num. 64492937 - Pág. 3



b) Seja determinada a citação do Réu, pelo Correio, nos termos do art. 247 do CPC, para, querendo, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia, a teor do art. 344 do Código de Processo Civil;

c) Ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a ação, para condenar o Réu ao pagamento complementar da indenização devida pelo Seguro Obrigatório DPVAT, apurado através da Perícia Judicial (art. 324, § 1º, II, CPC), acrescido de correção monetária desde a ocorrência do evento danoso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, tudo com arrimo na Lei nº 6.194/74 e suas alterações posteriores e súmula 426 STJ;

d) Requer, ainda, seja o Réu condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, de modo a assegurar a dignidade do profissional, na forma do art. 85 do Código de Processo Civil.

V – DAS PROVAS (PROVA PERICIAL)

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, a documental, testemunhal e, especialmente **realização de perícia médica para verificação das lesões/traumas sofridos pela parte Autoria e a respectiva repercussão (grau), em decorrência do referido acidente de trânsito, na forma do art. 3º, II, § 1º, I, da Lei nº 6.194/74**, o que desde já fica requerido, devendo os **QUESITOS** em anexo serem respondidos pelo perito nomeado por esse Juízo, sob pena de nulidade, **nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil**.

VI – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se a causa, o valor de R\$1.000,00(mil reais).

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Serra Talhada/PE, 01 de Junho de 2020.

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095174800000063296244>
Número do documento: 20071012095174800000063296244

Num. 64492937 - Pág. 4



QUESITOS – PERÍCIA

PARTE AUTORA: MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA

Queira o Sr. Perito esclarecer, de acordo com a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945/2009, os seguintes QUESITOS:

- 1 – Em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve Lesões no Membro Inferior Direito?****
- 2 – Em caso positivo, a Lesão ou as Lesões são **Temporárias ou Permanentes?****
- 3 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 4 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 5 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****

- 6 – Independente do quesito exposto no item “1”, em decorrência do acidente mencionado na petição inicial, **houve algum outro tipo Lesão?****
- 7 – Em caso positivo, **qual tipo de Lesão ocorreu?****
- 8 – Em caso de ter havido Lesão, ela é **temporária ou permanente?****
- 9 – No caso de ser permanente, a Lesão é **Total ou Parcial?****
- 10 – E, no caso da Lesão ser parcial, ela é **Completa ou Incompleta?****
- 11 – Caso a Lesão seja incompleta, a sua repercussão é **Intensa, Média, Leve ou Residual?****

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095180800000063296248>
Número do documento: 20071012095180800000063296248

Num. 64492941 - Pág. 1



HAROLDO MAGALHÃES
A D V O C A C I A

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maria Brígia, brasileira, solteira estudante, prof. Cet. nra. n° 58200, filha V-268, bairro A-102, inscrita na OAB n° 202.404-824-19, nasc. ate representada por sua gestora briga Nunes da Cruz, brasileira, avv. nra. final prof. dorev n° 6303387 SSP/PE, inscrita no CRMH n° 044.004.374-28, residindo estabelecida no Foro do Senote, 1713, pista rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56975-829. através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

OUTORGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n° 25.252, inscrito no CPF/MF sob o n° 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, n° 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

PODERES: a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas. seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

Serra Talhada/PE, 06 de Maio de 2020

L Brígia Nunes da Cruz.

OUTORGANTE

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



DECLARAÇÃO

maria lucia nunes da cruz, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cart. Nasc. nº 58200 fls V.268, livo v. A. 10, inscita no CRF nº 102.401.824-79, residente no município de São Luís, Estado do Maranhão, Rua São José, nº 100, bairro São José, CEP: 65000-000, inscita no CPF nº 044.804.324-28, residindo e domiciliada na Rua São José, nº 100, bairro São José, CEP: 65000-000, declaro que nesse momento não posso arcar com as custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

São Luís/MA, 06 de Abril de 2020

X Lucia Nunes da Cruz
Declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil das Pessoas
naturais do 1º Distrito - SEDE
SERRA TALHADA - PE
Abaixo consta o assento de nascimento
José Anchieta de Carvalho Filho
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito, Sede, da Comarca de Serra Talhada PE
Constância Pereira Lima
Escrevente
ANA MARIA DE PIRIQUA DE CARVALHO RODRIGUES - Oficial Maior
JOSE ANCHIETA DE CARVALHO FILHO - Substituto
CONSTÂNCIA DE SERRA LIMA - Escrevente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob N°. 58.200 à fls. V-268,

do Livro N°. A-102 de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de

MARIA LÍVIA NUNES DE SOUZA

nascid a a Sete (07) de abril de dois mil
e oito (2008) , às 08.34 horas, maternidade

São Vicente, nesta Cidade

do sexo feminino filha de José Cícero de Souza
e Luzia Nunes da Cruz, naturais deste Estado

Sendo avós paternos José de Souza
e dona Maria de Lourdes Santos Souza
e maternos Joaquim Nunes da Cruz
e dona Maria do Carmo da Cruz (falecida)
tendo sido declarante Os genitores DN N° 40752292.
e testemunhas X.X.X.X.X.X.X.

O assento foi feito em 10 de abril de 2008

Observações:

"Válido
autentico

de
at

O referido é verdade e dou fé.

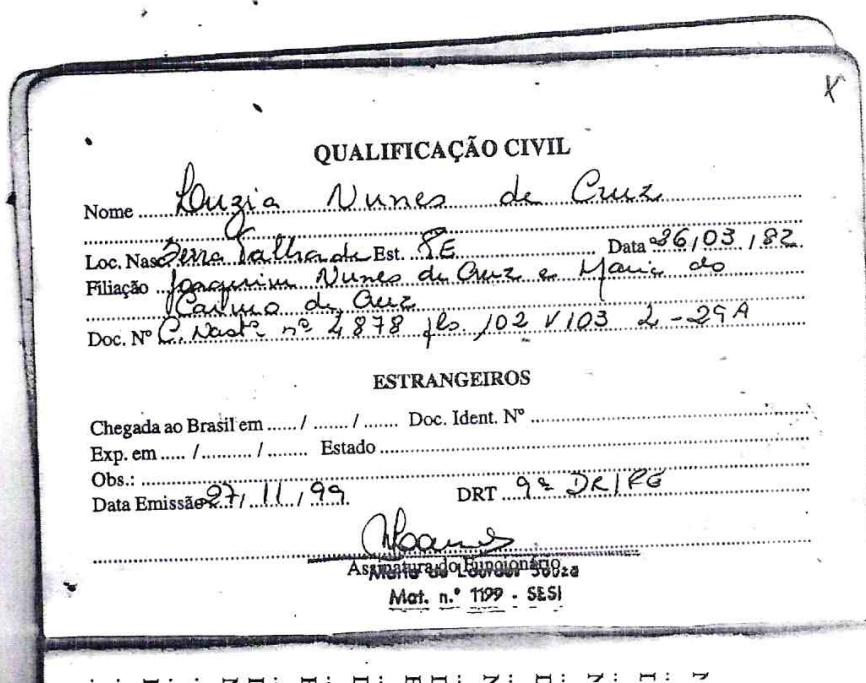
Serra Talhada 10 de abril de 2008

Oficial do Registro Civil









05/03/2020

::Via para Pagamento de Conta de Energia

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1424962071

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

AV. JOSÉ DE BARROS, 111 BOA VISTA
RECIFE, PERNAMBUCO
CEP: 50050-902
CNPJ: 10.835.932/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0005943-83



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

COMERCIAL 116 | PRONTIDÃO 116

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

Ouvidoria 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800 727 0167

Ligações Grátias de Telefones Fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-

Ligações Grátias de telefones fixos e tarifada
na origem para telefones celulares

DADOS DO CLIENTE!

LUZIA NUNES DA CRUZ

ENDEREÇO

FZ POCO DO SERROTE 13 FAZENDA -
SERRA TALHADA RURAL/SERRA
TALHADA RURAL -56915-899 SERRA
TALHADA PE

DATA DE VENCIMENTO

11/03/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 39,59

DATA EMISSÃO DA NOTA
FISCAL

03/03/2020

DATA DA APRESENTAÇÃO

03/03/2020

NÚMERO DA NOTA FISCAL

098749923

CONTA CONTRATO

7004576912

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

PERÍODO CONSUMO

03/02/2020 a 03/03/2020

CONSUMO

0

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota valor do imposto R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PARA PAGAMENTO

Destaque aqui

CONTA CONTRATO

7004576912

MÊS/ANO

03/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 39,59

VENCIMENTO

11/03/2020

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar e perfurar ou
rasurar.
Este canhoto será usado em
leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

838400000006 395900110070 004576912100 144803442031



ento.celpe.com.br/NDP_DCSRUCES_D~home~neologw~sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?dest=1&cdd... 1/1



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 10/07/2020 12:09:52

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012095228400000063297232>

Número do documento: 20071012095228400000063297232

Num. 64492975 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA
DINTER2/21ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19E0267002643

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/07/2019** às **15:19**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Doloso (Consumado) que aconteceu no dia **14/3/2019** no período da **Tarde**

Fato ocorrido no endereço: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, EM FRENTE AO RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, 1 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

LUZIA NUNES DA SILVA (AUTOR \ AGENTE)
MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): LUZIA NUNES DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (não presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: **LUZIA NUNES DA SILVA** Pai: **JOSE CICERO DE SOUZA** Data de Nascimento: **7/4/2008** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residencial: **ACENTAMENTO POÇO DO SERROTE, RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO /BRASIL** Próximo a: **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL, RANCHO MAGALHAES**

LUZIA NUNES DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: **MARIA DO CARMO DA SILVA** Pai: **JOAQUIM NUNES DA SILVA** Data de Nascimento: **26/3/1982** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KID2194** (PERNAMBUCO/CAMARAGIBE) Renavam: **21279882** Chassi: **9C2KD0520AR041947**
Ano Fabricação/Modelo: **2010/2010** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação



COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA A PESSOA DE LUZIA NUNES DA SILVA JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTA BOE A QUAL COMUNICA QUE EM DATA E HORA AQUI DESCRITOS QUANDO TRAFEGAVA PELO ACENTAMENTO NA MOTO BROZ AQUI DESCRITA JUNTAMENTE COM SUA FILHA DE NOME MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA TAMBEM JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTE BOE E PELO MOTIVO DE TER CHOVIDO E TINHA MUITA LAMA NA ESTRADA A MESMA PERDEU O CONTROLE DA REFERIDA MOTO VINDO A MESMA A TOMBAR E FICAR POR CIMA DA Perna DIREITA DE MARIA LIVIA VINDO A MESMA A SOFRER FRATURA ESPOSTA NA REFERIDA Perna ONDE A MESMA FOI SOCORRIDA PARA O HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES ONDE FOI OPERADA PELO MEDICO JOELSON A JUNIOR E POSTERIORMENTE OPERADA PELO DR. ANDRE BARRETO CRM 9608 TEOT - 4536 E POR ESTE MOTIVO FAZ TAL COMUNICAÇÃO PARA FINS DE DIREITO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUZIA NUNES DA SILVA
(AUTOR \ AGENTE)

Luzia Nunes da cruz

B.O. registrado por: SÍLVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA - Matrícula: 384864-7





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA - DP 177ª CIRC
DINTER 2/21ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 19E0267002644

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **11/07/2019** às **15:59**

Completa o BO Número: **19E0267002643**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **14/3/2019** no período da **Tarde**

Fato ocorrido no endereço: **ACETAMENTO POÇO DO SERROTE, EM FRENTE AO RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, 1 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

LUZIA NUNES DA CRUZ (AUTOR / AGENTE)
MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **LUZIA NUNES DA CRUZ** Pai: **JOSE CICERO DE SOUZA** Data de Nascimento: **7/4/2008** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**
Residencial: **ACENTAMENTO POÇO DO SERROTE, RANCHO MAGALHAES - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO /BRASIL** Próximo a: **MUNICIPIO DE SERRA TALHADA, - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SERRA TALHADA/PERNAMBUCO/BRASIL, RANCHO MAGALHAES**

LUZIA NUNES DA CRUZ (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **MARIA DO CARMO DA CRUZ** Pai: **JOAQUIM NUNES DA CRUZ** Data de Nascimento: **26/3/1982** Naturalidade: **SERRA TALHADA / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**, que estava em posse do(a) Sr(a): **LUZIA NUNES DA CRUZ**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/NX 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **KID2194** (PERNAMBUCO/CAMARAGIBE) Renavam: **21279882** Chassi: **9C2KD0520AR041947**
Ano Fabricação/Modelo: **2010/2010** Combustível: **ALCO/GASOL**



óletim de Ocorrência

Complemento / Observação

COMPARECEU NESTA DELEGACIA DE POLICIA A PESSOA DE LUZIA NUNES DA SILVA JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTA BOE A QUAL COMUNICA QUE EM DATA E HORA AQUI DESCritos QUANDO TRAFEGAVA PELO ACENTAMENTO NA MOTO BROZ AQUI DESCrita JUNTAMENTE COM SUA FILHA DE NOME MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA TAMBEM JA DEVIDAMENTE QUALIFICADA NESTE BOE E PELO MOTIVO DE TER CHOVIDO E TINHA MUITA LAMA NA ESTRADA A MESMA PERDEU O CONTROLE DA REFERIDA MOTO VINDO A MESMA A TOMBAR E FICAR POR CIMA DA Perna DIREITA DE MARIA LIVIA VINDO A MESMA A SOFRER FRATURA ESPOSTA NA REFERIDA Perna ONDE A MESMA FOI SOCORRIDA PARA O HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES ONDE FOI OPERADA PELO MEDICO JOELSON A JUNIOR E POSTERIORMENTE OPERADA PELO DR. ANDRE BARRETO CRM 9608 TEOT - 4536 E POR ESTE MOTIVO FAZ TAL COMUNICAÇÃO PARA FINS DE DIREITO FRENTE AO SEGURO DPVAT.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

LUZIA NUNES DA CRUZ
(AUTOR / AGENTE)

B.O. registrado por: SÍLVIO ROMERO GOIS DE OLIVEIRA - Matrícula: 384864-7



SINISTRO 3190480254 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** CIA EXCELSIOR
DE SEGUROS**BENEFICIÁRIO** MARIA LIVIA NUNES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 70740782479

Posição em 29-08-2019 08:23:48

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.

Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Válida de Indenização Juros e Comissão Necessária

30/08/2019 R\$ 2.362,50 R\$ 0,00 R\$ 2.362,50





HOSPAM
HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR
AGAMENON MAGALHÃES



BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E EMERGÊNCIA

Nº: 1107

Data: 14-03-19	Horas: 13:53
Nome: <i>Maria Lucia Nunes de Souza</i>	Profissão: <i>Estudante</i>
Nome Social:	
Nascimento: 01-04-2008	Sexo: Feminino
Escolaridade: 5º ano	Responsável: <i>Genitora</i>
Mãe: <i>Maria Lucia Nunes de Souza</i>	
Enderéco: <i>Assentamento Fazenda Serrinha</i>	Município: <i>Sete Lagoas</i> Telefone: <i>(37) 91633-1102</i>
Bairro: <i>Zona Rural</i>	RG/CPF:
Cartão SUS:	Parda
Raça/Cor:	Branca
Preta	Amarela
Indígena	

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

Situação/Queixa:

PA: *130 x 80* Pulso: *80* HGT: *1,60* T: *36,5* SpO2: *98* Peso: *45* Glass: *1*

Medicações em uso:

Intolerâncias/Alergias:

Fluxograma:

Carimbo Assinatura:

ATENDIMENTO MÉDICO

História e Exame Físico:

*Pará de ubira do grande de nasci no hospital
Hospital de ubira D.*

11/03/20

Tratamento:

*(1) SFG 10-500 ml IV
(2) Pizíca 600 mg ev 1000
(3) no antiprurit
(4) Kifex 500 ml 25*

Hipótese Diagnóstica:

Febre aguda

Carimbo e Assinatura:

*Dr. Joelson A. Júnior
Cardiologista
CRM 18113*



HOSPITAL REGIONAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
Serra Talhada - FUSAM / SUS / PE

Relatório de Operação

Nome do Paciente Maria Bárbara Nunes de Souza Número do Registro

Clinica Pirinjica Número do Leito

Operador

1º Assistente 2º Assistente

Instrumentador Anestesista

Anestesia Duração

Data da Operação 15/03/19 Início Fim

Diagnóstico Pre-Operatório fratura de pente de tibia

Diagnóstico Pós-Operatório O membro

Operação Proposta lentes de cunha + fixador externo

Operação Realizada A proposta

DESCRÍÇÃO DO ATO OPERATÓRICO

- ① DOD 500 mm
- ② Preparo de membros
- ③ Lentes de cunha de 60 mm e 50 mm
- ④ Nails + fixador externo
- ⑤ Sutura e curso

Ortopedista: Haroldo Magalhães de Carvalho
Médico Internista: Mauro Góes
Data: 325 114.054-62 CRM: 1602





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000887-16.2020.8.17.3370**

REPRESENTANTE: LUZIA NUNES DA CRUZ

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO / DECISÃO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de justiça gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Apresentada contestação, **INTIME-SE** a parte autora para apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cientifique-se o Ministério Público para que acompanhe este processo.

Nos termos dos arts. 27 e art. 28, § 4º, art. 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 16.397/2018 (Código de Procedimento em matéria processual no âmbito do Estado de Pernambuco), atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de MANDADO / OFÍCIO / CARTA / CARTA PRECATÓRIA, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Serra Talhada/PE, 10 de julho de 2020.

Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

R CABO JOAQUIM DA MATA, S/N, Forum Dr. Clodoaldo Bezerra de Souza e Silva, TANCREDO NEVES, SERRA
TALHADA - PE - CEP: 56909-115 - F:(87) 39293586

Processo nº **0000887-16.2020.8.17.3370**

REPRESENTANTE: LUZIA NUNES DA CRUZ

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE ENVIO DE CITAÇÃO POR EMAIL



Assinado eletronicamente por: MARIA CATARINA LOPES DE FARIAS - 13/11/2020 11:12:53
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111311125304100000069593278>
Número do documento: 20111311125304100000069593278

Num. 70978612 - Pág. 1

Zimbra**maria.catarina@tjpe.jus.br****CITAÇÃO DO PROC. 0000887-16.2020.8.17.3370****De :** Maria Catarina Lopes De Farias
<maria.catarina@tjpe.jus.br>

Sex, 13 de nov de 2020 10:27

3 anexos

Assunto : CITAÇÃO DO PROC. 0000887-16.2020.8.17.3370**Para :** citacao intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>**Cc :** Maria Catarina Lopes De Farias
<maria.catarina@tjpe.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Conforme vosso ofício nº 031/2017 - DF, fica V. Sa., através do presente, CITADO(A) para os devidos trâmites processuais da ação de nº **0000887-16.2020.8.17.3370**, em andamento perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada/PE; bem como INTIMADO(A) para oferecer contestação, conforme documento em anexo.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Respeitosamente,

Mara Catarina Lopes de Farias
Técnica Judiciária **PETIÇÃO INICIAL - PROC. 887-16.2020.pdf**
914 KB **DESPACHO - PROC. 887-16.2020.pdf**
254 KB **PROCURAÇÃO - PROC. 887-16.2020.pdf**
567 KB